



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

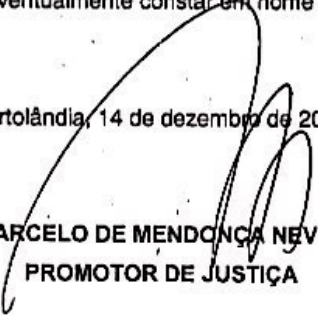
1ª Vara Criminal de Hortolândia
Autos n ° 0002846-60.2015.8.26.0229



MM. Juiz:

1. Ofereço denúncia em separado.
2. Requeiro a vinda de Folha de Antecedentes e as certidões do que nela eventualmente constar em nome do denunciado.


Hortolândia, 14 de dezembro de 2016.


MARCELO DE MENDONÇA NEVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

José Francisco Russo Walter
Estagiário do Ministério Público.



CERTIDÃO

Certifico que, nos termos do Comunicado CG nº 1345/2015, que os autos foram entregues ao: (X) Promotor de Justiça; () Defensor, em 10/11/2016 .
Certifico, ainda, que os autos foram devolvidos em Cartório em 19/12/2016 , com manifestação já juntada. Hortolândia, 09/01/2017. Eu,  (Célio Mariano Ferreira), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE HORTOLÂNDIA
FORO DE HORTOLÂNDIA
1ª VARA JUDICIAL
RUA ÍMOLA, 75, Hortolândia-SP - CEP 13189-212
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO:

Em 15/02/2018, faço os presentes autos conclusos ao(a) MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). Vitor Gambassi Pereira. Eu. Alex Renan Dias dos Santos. Escrevente Técnico Judiciário. matrícula nº M363417, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0002846-60.2015.8.26.0229**
Classe - Assunto: **Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsificação de documento particular**
Autor: **Justiça Pública**
Réu: **Gilliard Fernandes da Rocha**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Vitor Gambassi Pereira**

Vistos.

Uma vez que devidamente citado, o réu não manteve seu endereço atualizado perante os autos, aguarde-se a realização da audiência designada após regularizados os autos, ocasião em que será deliberado quanto a eventual revelia.

Int.

Hortolândia, 15 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª VARA JUDICIAL DE HORTOLÂNDIA

Processo nº 0002846-60.2015.8.26.0229

MM. Juiz:

Uma vez que o réu foi devidamente citado (certidão a fls. 67), requiro aguarde-se audiência de instrução já designada, oportunidade em que, caso não compareça, será decretada a sua revelia, nos termos do artigo 367 do CPP.

Hortolândia, 14 de fevereiro de 2018.

MARCELO DE MENDONÇA NEVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª VARA JUDICIAL DE HORTOLÂNDIA

MM. Juiz(a),

Diante da primariedade do réu, requero designação de audiência para oferecimento de suspensão condicional do processo, devendo se proceder à citação e intimação do réu para comparecimento, sendo estipuladas as seguintes condições:

1. Comparecimento bimestral em Juízo, para justificar atividades, pelo prazo de 02 anos;
2. Proibição de se ausentar da comarca por mais de 08 dias sem avisar ao Juízo;
3. Proibição de frequentar, no período noturno, bar, boates e estabelecimentos congêneres;

MARCELO DE MENDONÇA NEVES
Promotor de Justiça





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE HORTOLÂNDIA

FORO DE HORTOLÂNDIA

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA

Rua Imola, 75, ., Jardim Residencial Firenze - CEP 13189-212, Fone: 19
3309 - 4780, Hortolândia-SP - E-mail: hortolandia2cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao
Público << Informação Indisponível >>**

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0002846-60.2015.8.26.0229
Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsificação de documento particular
Autor: Justiça Pública
Réu: Gilliard Fernandes da Rocha

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Hortolândia, 01 de julho de 2021.

Eu, ____, Paulo Vicente Cervato, Oficial Maior.

